

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4810 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público, a partir do dia 05 de outubro de 2016, às Secretarias abaixo identificadas:

SECRETARIAS	HORÁRIO
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	07h30min às
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13h30min

§1º – O Horário especial de atendimento ao público previsto neste artigo não eximirá os servidores públicos de desenvolverem seus horários normais de expediente quando solicitados.

§2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá atendimento normal do serviço do Cadastro e Bloco do Produtor Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE OUTUBRO DE 2016.


Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal